

O ACESSO À INFORMAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (MPPB) SOB O CONTEXTO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Inez Borges Cândido Borges da Silva Leite¹

RESUMO

A sociedade vem sofrendo cada vez mais com o descompromisso dos governos em relação às necessidades básicas da população, sem também, garantir em sua totalidade, seus direitos duramente conquistados e expostos na Constituição Federal de 1988. Contudo, o povo tem voz, o povo tem vez, com o olhar voltado à democracia, sobretudo pela força que detém, o acesso a informação entra nesse cenário como pilar de sustentação entre as relações da sociedade e governo, em que pese o cidadão contar com o mencionado mecanismo de conhecimento como meio de monitorar os gastos dos recursos públicos. Com efeito, esse artigo visa compreender como se dá o acesso à informação na perspectiva da transparência pública no âmbito do MPPB, se valendo da pesquisa documental e abordando inicialmente o acesso à informação e transparência pública, bem como, enfatizando a importância de todo o processo de monitoramento e controle das ações públicas em meio ao ordenamento jurídico que o rege. Outrossim, é demonstrado o imbricamento da transparência pública no *ciberespaço*, de maneira a compreender como surgiu essa cultura de disposição de pessoas enlaçadas e conectadas num espaço comum, capaz de abarcar quantidades inimagináveis de usuários, em busca do saber e do conhecer, ao passo em que a transparência pública se coloca em meio a seu papel, cuja sua imprescindibilidade frente a cidadania, objetiva o acompanhamento dos gastos públicos, momento em que a partir da captação destes dados, adquire subsídios em prol de suas lutas diárias por garantia de direitos.

Palavras- Chave: Acesso à Informação. Transparência Pública. *Cibercultura*.

ABSTRACT

Society has been suffering more and more from the lack of commitment of governments to the basic needs of the population, but also to guarantee in its totality their rights hard won and exposed in the Federal Constitution of 1988. However, the people have a voice, the people have Instead, with the focus on democracy, especially for the strength it holds, access to information enters this scenario as a pillar of support between the relations of society and government, in spite of the citizen's having the mentioned mechanism of knowledge as a means of monitoring Expenditure on public resources. This paper aims to understand how access to information, with a view to public transparency, in the scope of the MPPB, using documentary research, initially

1

addressing access to information and public transparency, as well as emphasizing the importance of The whole process of monitoring and control of public actions in the middle of the legal system that governs it. Moreover, the overlapping of public transparency in cyberspace is demonstrated, in order to understand how this culture of people's interconnectedness and connectedness in a common space, capable of embracing unimaginable amounts of users, in search of knowledge, A step in which public transparency is placed in the midst of its role, whose indispensability vis-à-vis citizenship, aims at monitoring public spending and through these data, acquires subsidies in favor of their daily struggles for guarantee of rights.

Keywords: Access to information. Public Transparency. Cyberculture.

1. INTRODUÇÃO

Nota-se que a sociedade do século atual está diuturnamente conectada em redes sociais, sedenta por informações de toda natureza e ávida por conhecer um universo interconectado por “links” nos mais diversos ambientes virtuais, chamados por alguns de “*ciberespaços*”. Desse modo, pessoas, bem como, organizações públicas e privadas são alvos de câmeras, de usuários, de fiscalizações, de invasões, etc. ocasião em que são detectados aspectos negativos e positivos dessa exposição quase irrestrita. A propósito, os aspectos negativos se relacionam com a inveracidade de informações disponibilizadas ao público. Por outro norte, podem ser elencados alguns pontos positivos da divulgação de informações, mormente as que se referem à atuação de gestores públicos.

A transparência organizacional, sobretudo em uma instituição pública, requer que o acesso à informação, sob o ponto de vista do usuário, seja direto, objetivo e atenda às necessidades enquanto agente fiscalizador das atividades do gestor. É preciso que a Instituição estabeleça parâmetros e entabule projetos e processos direcionados à acessibilidade em todos os gêneros, a fim de fazer com que, tanto os agentes internos quanto externos, sejam fiscalizadores da atuação institucional. Nessa senda, o presente estudo tem o objetivo de analisar o acesso à informação no contexto da Transparência Pública no âmbito do MPPB, uma vez que, em tempos de combate à corrupção, a sociedade se empodera e se investe de atribuições para fiscalizar gastos, investimentos, atos de gestão, bem como solicitar informações relacionadas aos diversos aspectos da Instituição, seja na gestão de pessoal, orçamentária, financeira ou administrativa como um todo.

Redes sociais e a disponibilidade de informações no atual estágio da sociedade, enquanto usuário de internet em meio a instrumentos como “*smartsphones*”, “*tablets*”, entre outros, fazem com que o indivíduo possa acompanhar a gestão de uma instituição em tempo real, com poder de fiscalizar, questionar e sugerir. Não raro os resultados, os produtos e as investigações são diretamente influenciados pela participação popular, cuja contribuição se mostra imprescindível para ações de cobrança por constante aprimoramento.

A utilização de novas tecnologias digitais da informação e comunicação, o anseio por informações sobre os gastos públicos e a consequente fiscalização por parte da sociedade, forçaram, de certo modo, o Brasil a avançar em alguns conceitos, obrigando seus gestores públicos a cumprirem o princípio da publicidade, presente, por exemplo, no art. 5º e art. 37 da Constituição Federal de 1988; na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), instituída pela Lei Complementar nº 131/2009, e mais recentemente, na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), incluindo nessa relação entre governo e governados a figura do cidadão no controle social, de certa feita, contribuindo sobremaneira no desencadeamento de políticas públicas que atendam às necessidades pontuais da população.

É necessário, portanto, que os órgãos públicos, nas suas esferas de poder, disponham de informações em seus sítios eletrônicos para cumprir e fazer cumprir as leis, de maneira clara e transparente. A fim de cumprir com esse papel, o portal da transparência surge no século XXI para “sacudir” a gestão pública, de forma que suas ações sejam publicizadas com o afã de que todos os cidadãos tenham acesso e controle social do que é feito do dinheiro público. Nessa esteira, surge a seguinte inquietação: Como se processa o acesso à informação no contexto da Transparência Pública no âmbito do MPPB?

Nesse contexto de reflexão, a metáfora “fábrica global” se interconecta diretamente com o panorama estudado, uma vez que ambos se instalam além de toda e qualquer fronteira, articulando, dentre outros, tecnologia, força de trabalho, divisão do trabalho social, acompanhadas pela publicidade da mídia eletrônica, redes de computadores, dissolvendo fronteiras, generalizando o “consumo” na perspectiva da informação, provocando a desterritorialização e a reterritorialização das coisas, gentes e ideias de forma a promover o redimensionamento dos espaços e tempos. Corroborando com as nuances até então descritas, a *cibercultura* contribui no sentido de entendermos novas técnicas envolvendo a tecnologia aliadas aos costumes de cada

local, difundindo o *ciberespaço* e a inteligência coletiva em um caminho que não há mais volta.

2. METODOLOGIA

Com o propósito de se adquirir conhecimentos factíveis acerca das possibilidades e realidades vividas no que tange ao acesso à informação no âmbito do MPPB, será realizado um levantamento bibliográfico a fim de perquirir os saberes alçados sob o prisma da transparência pública, bem como sob o contexto do princípio da publicidade, haja vista a necessidade de aclaramento de tais conhecimentos, tudo com o desiderato de se criar parâmetros mínimos para se compreender em que patamar se encontra o panorama do acesso à transparência na referida instituição.

Destarte, o presente estudo tende a se classificar em um *mister* de pesquisa quanti- qualitativa, uma vez que, serão utilizados relatórios como instrumento de coleta de dados, a fim de esclarecer como se dá, em meio a gráficos e números quantificados, o acesso à informação no site do MPPB. Segundo Fonseca (2002, p.20), a pesquisa quantitativa:

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc. A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente.

Como complemento do estudo, a pesquisa qualitativa colaborará a partir da interpretação dos dados coletados quantitativamente, uma vez que a investigação desvendará apenas fatos até então não estudados e,3 sequer analisados, conforme tipo

de pesquisa, universo, amostragem e amostra a seguir listados. A pesquisa qualitativa pode ser usada, também, para explicar os resultados obtidos pela pesquisa quantitativa. Segundo Malhotra (2001, p.155), “a pesquisa qualitativa proporciona uma melhor visão e compreensão do contexto do problema, enquanto a pesquisa quantitativa procura quantificar os dados e aplica alguma forma da análise estatística”.

No pensamento de Stake (2011), a pesquisa qualitativa tem como característica marcante ser interpretativa, consistindo no senso comum disciplinado, uma vez que não há divisão entre interpretação do pesquisador, política e senso comum, contando com a triangulação, compreendida como um reconhecimento sobre a necessidade de uma explicação mais elaborada do que pensamos inicialmente sobre as coisas. Por outro ângulo, Triviños (1987) entende que a interpretação dos fenômenos e a busca pelo desvendar de seus significados, são elementos básicos na pesquisa qualitativa.

Neste sentido, munido das informações necessárias ao desenvolvimento da pesquisa, a fase da coleta de dados será feita por meio de pesquisa documental, uma vez que possibilitará entendimento sobre objetos que necessitam de sua compreensão, de modo a nos dar subsídios de como se processam determinados comportamentos, no caso desta pesquisa, do social em meio às tecnologias. De acordo com Gil (2002, p.45), a pesquisa documental se vale de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico, ou que podem ser reelaborados de acordo com o objeto estudado. Corroborando, Gil (2002, p.46) acrescenta que a pesquisa documental apresenta vantagens por seu baixo custo quando comparada a fonte rica e estável de dados que proporciona, não exigindo contato com o sujeito da pesquisa, possibilitando também uma leitura mais profunda das fontes, de maneira a assemelhar-se com a pesquisa bibliográfica.

Como instrumento, será realizada a coleta de dados por meio de relatório gerado pelo *Google Analytics*, focando nos acessos à transparência pública disponível no *site* institucional do MPPB. O *Google Analytics* trata-se de um serviço gratuito oferecido pela *Google*, fazendo papel de uma ferramenta que rastreia e relata o tráfego de informações de determinado website, ofertando de forma dinâmica, análise do desempenho da página, contendo informações de onde vieram os visitantes, quanto tempo permaneceram, localização geográfica, dentre outras.

O universo a ser estudado se concentra no *site* institucional do MPPB, cujo conteúdo condensa em seu menu vários módulos, ressaltando ser o foco desse

trabalho, a amostragem dos acessos visando informações acerca da transparência pública, com análises dos relatórios de acessos ao *site* referentes ao período de agosto e setembro de 2016. Para Minayo (2001), uma amostra é considerada ideal quando reflete as múltiplas dimensões do objeto de estudo. A amostragem boa é, portanto, aquela que busca abranger a totalidade do problema investigado em suas múltiplas definições.

3. ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Nos tempos de escândalos ligados à corrupção, o acesso à informação relacionado aos gastos públicos torna-se vital para que a população se engaje e cobre dos seus representantes políticos ações que beneficiem a população em geral. Assim, com o fim de facilitar a compreensão, serão discorridos a seguir, conteúdos que esclarecem a transparência pública em suas várias perspectivas.

3.1 A Transparência Pública na perspectiva da *Cibercultura*

Impossível falar em *cibercultura* e não iniciar abordando o movimento da globalização. Pois bem, mesmo sabendo que a globalização não é um fato novo (ocorreu há mais de 15 anos), foi considerada o estopim de vários avanços, sendo uma delas a tecnologia. Os *softwares* se desenvolveram ao passo que os *hardwares* (sai o disquete, surge o *cd room*) também caminharam nesse avanço, contudo, de início essas foram as mais palpáveis mudanças. Com o tempo, as tecnologias se inseriram em campos inimagináveis, de sorte que a internet se tornou um marco provocando mudanças de comportamento nas pessoas, alterando suas rotinas, seus costumes, a exemplo da inclusão do celular como despertador, calculadora, e mais a frente, com o surgimento dos *smartphones*, visto que sua tecnologia é utilizada até em substituição ao computador. Outras nuances consistem no ensino a distância, onde aplica-se o conceito de desterritorialização que o *ciberespaço* traz consigo, assim como, na comunicação via correio eletrônico onde as relações tecidas nas redes sociais vêm

avançando cada vez mais em seus serviços aos membros dessa nova sociedade, a digital.

Pierre Levy (1999, p.126) descreve o movimento social da *cibercultura*, visto que, a emergência do ciberespaço é fruto de um verdadeiro movimento social, com seu grupo líder (a juventude metropolitana escolarizada), suas palavras de ordem (interconexão, criação de comunidades virtuais, inteligência coletiva) e suas aspirações coerentes. O movimento nasce da técnica, mas principalmente do desejo individual que move as camadas econômicas, políticas e sociais. Ainda assim, diga-se que o *ciberespaço* não é uma infraestrutura técnica particular de telecomunicação, mas uma certa forma de usar as infraestruturas existentes, de maneira que o crescimento do *ciberespaço* corresponderia antes a um desejo de comunicação recíproca e de inteligência coletiva. O movimento social da *cibercultura* abrange a interconexão, as comunidades virtuais e a inteligência coletiva, dado que a interconexão para a interatividade é supostamente boa, as comunidades virtuais parecem ser um excelente meio para socializar e a inteligência coletiva seria o modo de realização da humanidade que a rede favorece, sem que saibamos em direção a quais resultados tendem seus recursos intelectuais.

Mas o que vem a ser *ciberespaço*? Em resposta, Pierre Levy (1999) o definiu como o espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial de computadores e das memórias dos computadores, uma vez que essa definição inclui o conjunto dos sistemas de comunicação eletrônicos na medida em que transmitam informações provenientes de fontes digitais ou destinadas à digitalização. O *ciberespaço* suporta tecnologias que amplificam e modificam numerosas funções cognitivas humanas: memória, imaginação, percepção, raciocínios, visto que, essas tecnologias intelectuais favorecem novas formas de acesso à informação (navegação por hipertextos, mecanismos de busca, mapas dinâmicos de dados, etc.), novos estilos de raciocínios e de conhecimento (como simulação, que chega ao conhecimento não através da lógica, mas do experimento). O ideal mobilizador da informática não é mais a inteligência artificial, mas a inteligência coletiva. O *ciberespaço* será em breve o principal equipamento coletivo de memória e comunicação, mediando a inteligência coletiva da humanidade. Com isso emergem novos atores na produção e tratamento do conhecimento.

Além disso, uma nova orientação das políticas de planejamento do território nas grandes metrópoles apoia-se nas potencialidades do *ciberespaço*, a fim de,

encorajar as dinâmicas de reconstituição do lado social, por outro lado, a verdadeira democracia eletrônica consiste em encorajar, tanto quanto possível, a expressão e a elaboração dos problemas da cidade pelos próprios cidadãos, a auto-organização das comunidades locais, a participação nas deliberações por parte dos grupos diretamente afetados pelas decisões, a transparência das políticas públicas e sua avaliação pelos cidadãos. O efeito espontâneo da expansão do *ciberespaço* é a de aumentar as capacidades de controle estratégico dos centros de poder tradicionais sobre as redes tecnológicas, econômicas e humanas cada vez mais vastas e dispersas.

Levy propõe uma perspectiva em pensar a articulação de dois espaços qualitativamente muito diferentes, o do território e o da inteligência coletiva. Articular os dois espaços não consiste em eliminar as formas territoriais para substituí-la por um estilo de funcionamento *ciberespacial*. Visa antes compensar, no que for possível, a lentidão, a inércia do território por sua exposição em tempo real no *ciberespaço*. Escolher a inteligência coletiva não requer apenas uma mudança de funcionamento da cidade ou da região e de suas instituições, implica também que se organizem funções do *ciberespaço* especialmente concebidas dentro dessa perspectiva. Habitamos o *ciberespaço* da mesma forma que habitamos a cidade geográfica. Sua organização, no entanto, necessita de uma forma particular de urbanismo. Esta arquitetura diz respeito à articulação e ao papel respectivo dos diferentes espaços. Colocar a inteligência coletiva no posto de comando é escolher de novo a democracia e reatualizá-la por meio da exploração das potencialidades mais positivas dos novos sistemas de comunicação.

Tomando como base os conceitos acima esclarecidos acerca da *cibercultura*, *ciberespaço* e inteligência coletiva, aclara-se o entendimento de que esses movimentos proporcionaram aos cidadãos mais transmissão e compartilhamento de saberes nesses espaços, provocando uma maior conscientização sobre seus direitos enquanto cidadãos, sobretudo, do que se passa no Brasil em termos de ações de governo. Tudo isso, de certo modo, forçaram os poderes a sancionarem leis que dão esse poder de informação a sociedade no geral, sendo a transparência pública um reflexo desse movimento *ciberdemocrático*, onde todas as pessoas no mundo, onde quer que estejam, têm acesso direto às informações do órgão público que quiserem pesquisar. Especificamente no MPPB, além de cumprir o que às leis da transparência pública dispõem, as informações inseridas no Portal da Transparência contam com monitoramento do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), ao qual todos

os Ministérios Públicos do Brasil são submetidos à avaliação, mediante nota e posicionamento em um *ranking* do Transparentômetro, explicados mais à frente.

3.2 Da Normatização do Acesso à Informação

A regulamentação do acesso à informação nasceu por meio do princípio da publicidade presente no art. 5º e do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Como avanços, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – nº 131/2009, teve como objetivo, suprir a necessidade de controle das contas públicas.

Já a edição da lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), tendencia a organização a criar rotinas de publicidade de seus atos. O texto contém diretrizes, dentre as quais, a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, uma vez que o domínio da informação seria uma inegável fonte de poder.

Ressalta-se que o princípio da publicidade não se confunde com a transparência, tendo em vista, seus conceitos serem diferentes. Contudo, muito embora guardem determinada relação entre si, de sorte que, a transparência enseja uma abrangência conceitual mais ampla, ambos se colocam à disposição da sociedade, momento em que fomentam todo o processo de disponibilidade de informações, culminando em um maior controle sobre a máquina pública, além de determinar condições factíveis para que o cidadão possa ter conhecimento do modo como seus interesses têm sido administrados pelos entes públicos (GOMES FILHO, 2005).

Conforme posicionamento da Controladoria Geral da União (BRASIL, 2011), a informação disponibilizada ao cidadão, fornecerá o conhecimento necessário para que se possa buscar o acesso a direitos essenciais, como saúde, educação, benefícios sociais, entre outros. Na cultura de acesso, o fluxo de informações favorece a tomada de decisões, a boa gestão de políticas públicas e a inclusão do cidadão. Assim, tal acesso se demonstra instrumento primordial no enfrentamento à corrupção com o afã de se combatê-la, transformando em realidade o princípio da transparência na gestão pública e melhorando a qualidade das nossas democracias.

A Lei de Acesso à Informação prevê a obrigatoriedade, ainda, de divulgação das informações por meio de sítios oficiais na internet, possibilitando maior celeridade e facilidade de acesso ao cidadão, inclusive portadores de deficiências.

Nesta perspectiva, há que se aquilatar meios e instrumentos disponíveis, a exemplo dos oriundos das tecnologias atuais, a fim de que possam ser desenvolvidos projetos e ações consoante às práticas públicas, sejam durante as atividades fins, bem como as atividades-meio, sempre com o desiderato de promover o bem-estar social.

Destarte, outro importante viés, inclusive com vistas à maior celeridade e alcance na obtenção de informações, é a utilização de meios viabilizados pela tecnologia da informação e da comunicação (TICs). O uso destas tecnologias alterou a maneira como os cidadãos utilizam a informação e interagem com ela. Sua evolução elevou a possibilidade da sociedade fiscalizar os poderes públicos e participar das tomadas de decisão.

A legislação é clara ao trazer a prescrição para que os órgãos e entidades públicas promovam, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Promover a transparência é dar condição de acesso a todas as informações sobre a gestão pública. Uma Administração Pública transparente é aquela que funciona de maneira “aberta”, baseada em princípios éticos e democráticos, em função da facilidade que têm os cidadãos em acessar as informações públicas.

De acordo com o pensamento de Cruz, Silva e Santos (2009) o universo das atividades públicas deve ser atingido em sua totalidade pela transparência, ocasião em que os cidadãos tenham acesso e compreensão daquilo que os gestores governamentais têm realizado a partir do poder de representação que lhes foi confiado.

Conforme Cruz (2012), a transparência das práticas públicas não significa utilizar da publicidade, mas “é necessário que as informações disponibilizadas sejam capazes de comunicar o real sentido que expressam, de modo a não parecerem enganosas”.

3.3 Do Acesso à Informação como Meio de Monitoramento e Controle das Ações Públicas

É certo que a preservação e continuidade de toda democracia se dá a partir da transparência disponibilizada através de meios factíveis de acesso às informações sobre o modo de gestão pública em meio ao direcionamento de suas práticas perante a sociedade.

Desta feita, há que se entender o elevado grau de importância no que tange ao mencionado acesso, frente a construção do poder nas mãos dos que realmente o detêm – a sociedade. Neste sentido, o controle exercido pelos cidadãos sobre as práticas desenvolvidas pela gestão pública, corrobora com sua real função entrelaçada pelos seus direitos constitucionais, entre os quais, o de monitoramento e fiscalização da atividade pública.

Daí a importância de se entender o modo como a relação entre as instituições e o acesso às suas ações, necessita de que as mesmas caminhem juntas sobre a precisão de uma balança auferida por princípios fundamentais, e que confira legitimidade para atuarem. Neste panorama, na medida em que o poder é assegurado pela sociedade que o elegeu, esta deve ser de igual modo utilizada para limitar aquele, ao passo em que ambos terão o condão de sustentarem a democracia.

A guisa deste pensamento, a sociedade como controladora de diversas atividades institucionais, tem como escopo proporcionar qualidade no exercício da função pública prestada por seus respectivos órgãos. Neste sentido, indispensável a reflexão a respeito da importância do monitoramento da performance das instituições públicas, a partir do controle sobre determinados órgãos detentores de grandes poderes, e que têm como ofício, a prestação de um serviço digno para com o povo (BOBBIO, 2000).

Diante do exposto, o Portal da Transparência se apresenta como ferramenta de destaque frente tais anseios. Desse modo, foi uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), lançada em novembro de 2004, para assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos. O objetivo é aumentar a transparência da gestão pública, permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado e ajude a fiscalizar (CGU, 2012).

Neste sentido, os portais de transparência pública visam aproximar o cidadão do Estado. De acordo com Rodrigues (2011), esta aproximação possibilita garantir ao cidadão “o acesso às informações financeiras sobre gestão do Poder Executivo. É em suma, a abertura do que sempre se teve como mais sigiloso, as contas públicas, com fito de evitar a malversação do dinheiro público que desde os primórdios fora foco de inúmeras possibilidades de desvios e corrupções”.

Entre os pontos positivos que a ampliação do acesso à informação apresenta sobre outros processos de transformação do Estado, se destaca o que dá origem ao fenômeno de auto- alimentação. Quanto mais informação é disponibilizada para a sociedade, mais cresce a demanda por informação adicional, mais competentes são as contribuições vindas de fora do Estado e mais informação e de melhor qualidade o governante tem à disposição para decidir, sendo esse o melhor argumento para que os governantes sejam "transparentes". Não porque isso seja politicamente correto, mas porque melhora a eficiência de sua gestão.

4. COMPREENSÃO DOS DADOS

Após o estabelecimento dos parâmetros metodológicos, os dados foram analisados e contextualizados de acordo com o cenário encontrado na instituição ministerial.

4.1 Entidade Pesquisada – Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB)

A origem do Ministério Público no Brasil tem suas raízes no Direito português, notadamente nas Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas. No arcabouço de tais instrumentos normativos, já se vislumbrava a figura do Promotor de Justiça e suas obrigações, exigindo-se que fosse “letrado” e pudesse bem defender causas e razões.

Segundo Ferraz (1997), a partir de 1988, com a Constituição Federal de 1988, a atuação do Ministério Público se fortaleceu enquanto organização cuja principal função é a fiscalização da correta aplicação da lei e a defesa dos direitos dos

hipossuficientes, ou seja, daqueles que necessitam do suporte de uma instituição para implementação de suas garantias e respeito ao cumprimento de seus direitos, como as crianças e adolescentes, os idosos, além da defesa de bens sociais imateriais, como o meio ambiente, o patrimônio público e cultural, a saúde e a educação.

A Instituição ministerial está inserida à margem dos demais Poderes de Estado (Legislativo, Executivo e Judiciário), com eles coexistindo e não sendo por eles absorvido. Portanto, o Ministério Público é um órgão independente, destituído de toda e qualquer vinculação para com os três Poderes mencionados, e que possui como princípios, a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Segundo Mazzilli (2012), a Carta Magna reconheceu que a democracia necessitava de um órgão ministerial forte e independente, que efetivamente pudesse defender as liberdades públicas, os interesses difusos e coletivos, o meio ambiente, o patrimônio público e as vítimas, não só da violência pura da criminalidade, mas também as vítimas da denominada criminalidade do colarinho branco, da corrupção presente no sistema público brasileiro.

Para regulamentar a Instituição, em âmbito federal e nacional, registre-se a edição da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público nos Estados, a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que versa acerca da atuação do Ministério Público em âmbito Federal, apresentando suas atribuições e a forma como se organiza, e, no caso da Paraíba, a Lei Complementar nº 97, de 22 de dezembro de 2010, em que se esmiúça as normas gerais de atuação do Ministério Público Paraibano.

4.2 Cenário Institucional na Perspectiva da Transparência Pública

A transparência pública do MPPB é organizada na forma de um portal da transparência, concentrando informações de cunho financeiro, pessoal, orçamentário dentre outros, obedecendo não só ao que preceitua o princípio da publicidade (art. 37, CF/88), Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101/00) e Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/11), como também, às Resoluções do CNMP nº 86/2012 (que dispõe sobre o “Portal da Transparência do Ministério Público Brasileiro”), nº 89 (Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e dá outras providências. **(Alterada pelas**

Resoluções n.º 100/2013, 115/2014 e 148/2016). Com efeito, diz o art. 2º da Resolução nº 86/2012 que:

O Portal da Transparência do Ministério Público, sítio eletrônico à disposição da sociedade na rede mundial de computadores - internet, gerenciado pelo Conselho Nacional do Ministério Público -, tem por finalidade veicular dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeira das unidades do Ministério Público.

Para tornar mais prático seu cumprimento, foi elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Manual da Transparência que disciplina assunto por assunto e suas especificidades consoante com as normas vigentes. Cada Ministério Público Brasileiro passa por avaliações periódicas em seus portais com objetivo de assegurar que todos estão inserindo suas informações conforme as leis às quais estão submetidos.

Sua identidade visual é padrão em todos os Ministérios públicos no Brasil, estando em posição de destaque no *site* institucional de cada um, conforme segue:



Figura 1 – Logomarca padrão dos Ministérios Públicos do Brasil

Como já mencionado, todos os Ministérios Públicos são monitorados periodicamente pela Comissão de Controle Administrativo e Financeiro (CCAF) que por meio de critérios e formas estabelecidas no Manual da Transparência, apresentam o resultado dessas avaliações através de um *ranking* nacional, onde cada Ministério Público tem sua nota de cumprimento das leis que envolvem a transparência, sendo esse resultado apresentado nos moldes do “Transparentômetro”. O *ranking* demonstrado a seguir refere-se à pesquisa realizada entre 05/08/2016 a 26/09/2016.

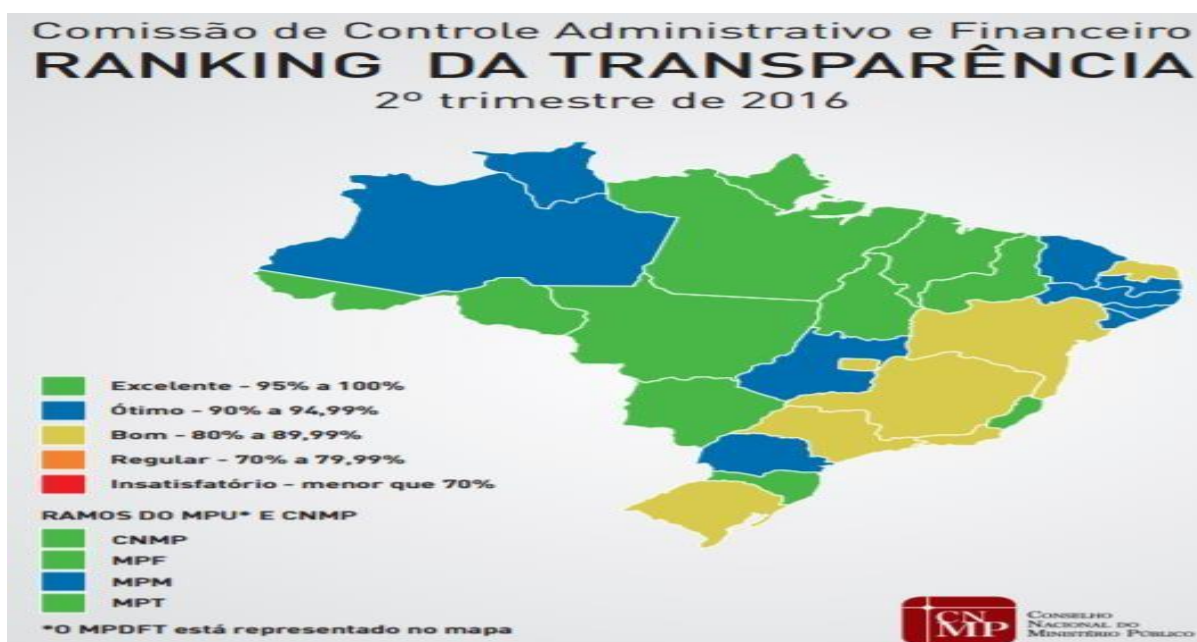


Figura 2 - Resultado da avaliação dos Portais Transparência do MP relativo ao segundo trimestre de 2016

A cobrança na análise dos itens pode ser verificada no claro avanço de algumas unidades do Ministério Público brasileiro quando o assunto é transparência. No segundo trimestre de 2015, por exemplo, o MP da Paraíba (MPPB), do Rio Grande do Sul (MPRS) e o do Trabalho (MPT), alcançaram no Transparentômetro, respectivamente, os índices de 33,07%, 43,03% e 59,76%. No resultado da Figura 2, o MPPB está com 92,55%, o MP/RS, 84,36% e o MPT, 98,91%.

4.3 Do Comportamento do Acesso à Informação ao Site e Transparência Pública na Ótica do *Google Analytics*

O relatório a seguir foi extraído da ferramenta “*Google Analytics*”, configurado ao *site* institucional do MPPB visando a extração de informações referente aos acessos, nos posicionando em uma visão geral do público-alvo visitante, referente aos meses de agosto e setembro de 2016, período esse também de monitoramento por parte da CCAF.



Figura 3 – Relatórios do *Google Analytics*, Visão Geral do público-alvo dos meses agosto e setembro 2016

Através do gráfico percebe-se que no mês de agosto/16 ocorreu um pico de acesso próximo ao fim do mês, apresentando 5.727 acessos de 4.187 usuários, sendo que desse quantitativo de acessos, 30,4% retornaram ao *site* e 69,6% foram novas visitas registradas. Analisando o mês de setembro/16, constata-se que ocorreram mais acessos em relação a agosto/16, totalizando 6.244 sessões iniciadas por 4.709 usuários, representando 72,5% de novas visitas ao *site* e 27,5% retornaram o acesso ao *site* no mesmo mês.

Um fator curioso observado ao apreciar o relatório em tela, consiste em perceber a localização dos usuários visitantes do *site* MPPB, já que, em torno de 60% desses acessos, se deu por usuários dos Estados Unidos, em ambos os meses.

Visualizando outro relatório de forma mais detalhada, mostrando as áreas do *site* que são mais acessadas percentualmente, foram selecionadas apenas dez (10) linhas de cada mês em virtude dessa quantidade representar uma parcela significativa para a análise, girando em torno de 80% das visualizações de página. Adentrando aos detalhes, comprova-se o que foi destacado no relatório anterior, de modo a identificar que a quantidade de visitas no *site* teve um aumento em setembro/16, assim como também nas visualizações de página, apresentando em agosto e setembro de 2016, respectivamente, o total de 7.568 e 8.466 visualizações.

Referindo-se ao mesmo relatório do mês de agosto/2016, identifica-se que **76,73%** dos acessos foram respectivamente, na página inicial (www.mppb.mp.br/), 2.509 visualizações de página, representando **33,15%**; no diário oficial eletrônico (www.mppb.mp.br/index.php/diario-oficial-eletronico) com 2.397 visualizações quantificando o percentual de **31,67%**, e por fim, as informações sobre licitações (www.mppb.mp.br/index.php/licitacoes-link), atingindo 901 acessos, representando **11,91%** das visitas à página institucional. A transparência pode ser visualizada no link www.mppb.mp.br/index.php/apresentacao, estando ocupando o quinto lugar com 57 visualizações de página significando 0,75% dos acessos ao *site* em agosto/2016.

Em contrapartida, no mês de setembro/2016, **75,41%** das visualizações de página concentraram-se nos mesmos *links* do mês anterior, respectivamente: *Site* institucional com 2.720 acessos (**32,13%**); diário oficial eletrônico com 2.555 acessos, (**30,18%**) e informações sobre licitações com 1.109 acessos (**13,10%**). Foi observado que a transparência não estava inclusa na parcela significativa de acessos, estado em 21º lugar, apresentando 23 acessos, significando em **0,27%** do total de visualizações de página no referido mês, ou seja, foi um mês em que a transparência foi menos consultada pela sociedade no geral.

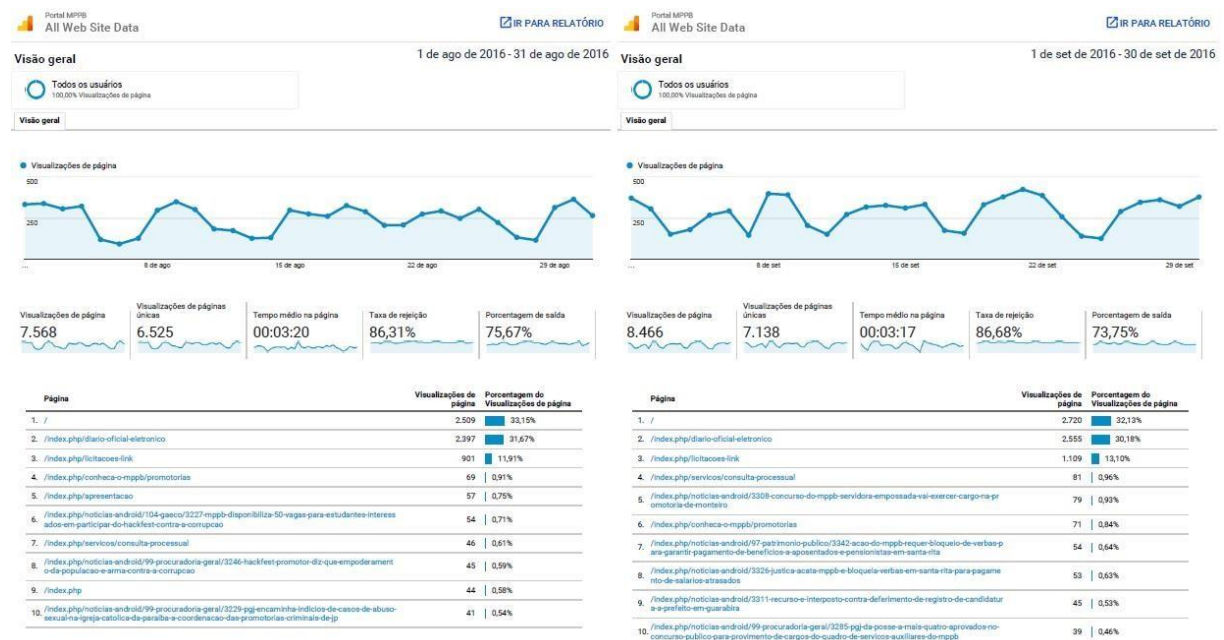


Figura 4 – Relatórios da Google Analytics, Visão Geral dos meses agosto e setembro 2016

Comparando-se os dois meses (agosto e setembro de 2016), ambos os relatórios posicionam o leitor sobre o modo como se processa o acesso às informações do MPPB ao público em geral, uma vez que abre um leque de observações a serem

tecidas, sendo uma delas relacionada à falta de costume da sociedade em controlar os gastos públicos, seja qual for o motivo: falta de conhecimento sobre a “máquina pública”, desinteresse pela matéria ou por não utilizar em seus cotidianos tais informações, entre outros.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o conteúdo abordado nessa pesquisa desde a formação do *ciberespaço*, a disseminação da inteligência coletiva e consequentemente da *cibercultura*, conclui-se que esses movimentos foram essenciais para o exercício da cidadania por meio desses espaços. É nessa perspectiva que o presente trabalho exaltou o modo como as técnicas desenvolvidas em prol da transparência pública devem ser postas em prática, a fim de que produzam melhores maneiras de se chegar ao desiderato institucional, oportunizando além de ferramentas eficazes e eficientes de se gerir o órgão, os meios necessários a uma prática democrática que possam propiciar o cumprimento do ordenamento jurídico atualmente em vigor.

Outrossim, as análises produzidas nesta pesquisa nos situam sobre a realidade de como se procede o acesso às informações contidas no site institucional do MPPB, sobretudo, à transparência pública, de forma a concretizar o pensamento de que a sociedade ainda não traz em si a prática de consultar a transparência pública do MPPB. Com esse resultado, abre-se um leque de hipóteses que podem fazer parte de várias outras pesquisas acadêmicas com fins de investigar se a sociedade tem mais interesse nos gastos públicos dos órgãos executivos, abrangendo prefeituras, governo do estado e presidência da república, ou se abrange todos os poderes e, nessa perspectiva, o MPPB não se encaixa por não fazer parte de nenhum desses poderes. Outra hipótese a ser estudada consiste no MPPB ser órgão fiscal da lei, oportunidade em que a sociedade, de certo modo, confiaria na boa gestão do dinheiro público.

Ademais, tais ações em benefício de uma maior transparência, trarão novos horizontes oxigenando a instituição e os que a fazem, demonstrando sua importância em face da busca por melhores resultados institucionais, os quais serão claramente

alcançados ante a abertura do acesso às ações imprescindíveis para a manutenção do Estado Democrático de Direito e cumprimento do seu objetivo organizacional.

Por fim, é certo que o esclarecimento das ações institucionais, demonstrado através das iniciativas suso mencionadas, ensejará considerável qualidade ao desenvolvimento das ações sociais, já que, a partir do empoderamento da sociedade face o seu acesso à rotina administrativa e práticas organizacionais, sempre pautada na busca por interesses coletivos, almejará que a mesma busque meios suscetíveis de se alcançar maior e melhor acesso à dignidade humana, em meio a seu direito à cidadania, visando sempre o asseguramento de direitos primordiais para a manutenção do Estado Democrático de Direito.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. 8 ed. São Paulo: Paz e terra, 2000.

_____. **Constituição Federal, 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil e suas emendas constitucionais. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 30 mar. 2016.

_____. **Lei nº 131, de 27 de maio de 2009**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Brasília, DF, Senado, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp131.htm. Acesso em 27 fev. 2016.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, etc. Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm. Acesso em: 25 mar. 2016.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Acesso à informação pública: uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Brasília, 2011a. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/acessoainformacao/materiaisinteresse/CartilhaAcessoInformacao.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2016.

CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Portal da Transparência**. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br>, Acesso em: 31 mar. 2016.

CRUZ, C.F. **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros**. Rev. Adm. Pública vol.46 no.1 Rio de Janeiro Jan./Fev. 2012.

CRUZ, C. F. da; SILVA, L. M.; SANTOS, R.(2009) **Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro**. Contabilidade Gestão e Governança. Brasília, V. 12. N 3. P-102-115.

FONSECA, J. J. S. *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FRIEDMANN, John. Empowerment: uma política de desenvolvimento alternativo. Celta: Oeiras, 1996.

GIL, Antonio Carlos, 1946 – Como elaborar projetos de pesquisa / Antonio Carlos Gil. – 4.ed.
– São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES FILHO, A. B. **O desafio de implementar uma gestão pública transparente**. X Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública. Santiago (Chile): [s.n.]. 2005. p. 9

HOROCHOVSKI, Rodrigo R.; MEIRELLES, Giselle. Problematizando o conceito de empoderamento. In: Seminário Nacional Movimentos Sociais, Participação e Democracia. Florianópolis, 2., 2007.

LÉVY, Pierre (1999) *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 1999.

MALHOTRA, N. **Pesquisa de marketing**. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

Manual do Portal da Transparência do Ministério Público/ Conselho Nacional do Ministério Público. 4. ed. Brasília : CNMP, 2016.

MANZANO FILHO, Gabriel. **OEA defende o direito à informação**. 2012. Disponível em: http://www.mndh.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=113&Itemid. Acesso em: 24 mar. 2016.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **Introdução ao Ministério Público**. Editora: Saraiva, 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2001.

RODRIGUES, S.L. (2011). **Mídia, Informação e Transparência construindo a Cidadania Contra a Corrupção no Maranhão**. Trabalho apresentado no Grupo de Trabalho da II Conferência Sul-Americana e VII Conferência Brasileira de Mídia Cidadã.

STAKE, Robert E. *Pesquisa Qualitativa: Estudando como as coisas funcionam*. Porto Alegre. PENSO. 2011. ISBN: 9788563899323